



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

## LEI Nº. 974/2020

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ART. 31 INCISO II, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** CNPJ 77.842.995/0001-62, com sede na Rua Olavo Bilac, nº. 970 na cidade e comarca de Pérola.

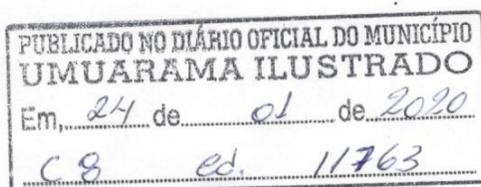
**Art. 2º** - O Chefe do Executivo Municipal repassará à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, para atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

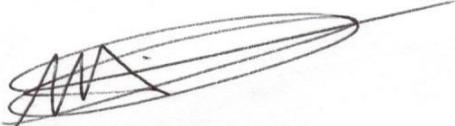
**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada ou alterada se necessário.

**Art. 3º** - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e também nos termos da Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto 041/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019 e 13.204 no âmbito do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 913/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.



  
**Valdir Hidalgo Martinez**  
Prefeito Municipal